



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

Lei Ordinária Nº4581/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 128.403,51, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 128.403,51 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos), junto ao Órgão 08 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Unidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social, nas seguintes classificações orçamentárias:

08.241 ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA
08 241 0112 PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL
08 241 0112 0 XXX AUXILIO FINANCEIRO - ASS FORMIGUEIRO DA FRATERNIDADE
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (criar) R\$ 120.000,00
3.3.20.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (criar) R\$ 8.403,51
Fonte.....: 1660 - Transf de Re do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobram: 00715 - Ministério do Desenvolvimento - Programação SIGTV/Emenda
202636660012
TOTAL DA ABERTURA DE CREDITO: R\$ 128.403,51

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação apurado e projetado na Fonte de Recurso 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Desdobramento 00715 – Ministério do Desenvolvimento – Programação SIGTV/Emenda nº 202636660012, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos da Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, bem como, no que couber, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização com o crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da legislação orçamentária aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 21 de agosto de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos